

LEI Nº 299/72

**AUTORIZA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
DE JOÃO MONLEVAD E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma parte da Sede da Associação Comercial de João Monlevade convênio celebrado e projeto elaborado, como indenização da sua antiga sede que foi demolida pela Prefeitura para a canalização do Córrego Carneirinhos e concomitantemente construção da Avenida Sanitária.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) que será aplicado na aquisição de materiais para a construção.

Art. 3º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo segundo desta Lei, a anulação parcial da dotação 4.1.1.0-94 - Obras Públicas - Ruas e Avenidas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 17 de maio de 1972.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**